

**LEI Nº 448, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.****AUTORIZA A CRIAR NO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS O PARCELAMENTO DE SOLO DENOMINADO DE “LOTEAMENTO ZANOTTO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Rurópolis, Joselino Padilha, com fundamento no artigo 53, VI da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Rurópolis, após apreciação do plenário aprovou, e no uso de minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica aprovada a Planta do Loteamento denominado **LOTEAMENTO ZANOTTO**, com área total à parcelar de 216.278,68 (duzentos e dezesseis mil, duzentos e setenta e oito metros e sessenta e oito centímetros quadrados), imóvel este devidamente Registrado e Matriculado sob nº 657, Ficha nº 001, no CRI - Cartório de Registro de Imóveis de Rurópolis-PA, em conformidade com o Projeto para Loteamento Urbano apresentado e devidamente aprovado pelo Instituto de Desenvolvimento do Município de Rurópolis-PA - IDMR.

**I. DESTINAÇÃO DAS ÁREAS DO LOTEAMENTO**

	DESCRIÇÃO	ÁREA	PERCENTUAL
A.	ÁREA TOTAL DO LOTEAMENTO	216.278,68 m <sup>2</sup>	100,00%
B.	ÁREA TOTAL DOS LOTES	135.400,03 m <sup>2</sup>	62,60%
C.	ÁREA VIA PÚBLICAS	50.931,00 m <sup>2</sup>	23,55%
D.	ÁREA DE CALÇADA E MEIO FIO	9.202,65 m <sup>2</sup>	4,25 %

**Art. 2º** Conforme disposto no Art. 18 da Lei Federal nº 6.766/79, aprovado o loteamento, o loteador deverá submetê-lo ao registro imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

**Art. 3º** O início da comercialização dos terrenos somente será autorizado pela Prefeitura, após esta proceder, através do Instituto de Desenvolvimento do Município de Rurópolis-PA - IDMR, a vistoria in loco do loteamento, atestando a completa realização de todas as obras de infraestrutura exigidas no Projeto de Loteamento.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

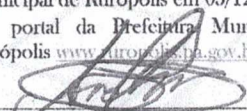
Gabinete do Prefeito Municipal de Rurópolis, em 05 de dezembro de 2022.

  
**Joselino Padilha**  
Prefeito de Rurópolis

Publique-se.

Publicado nos seguintes meios públicos:

- No Átrio de entrada da Prefeitura Municipal de Rurópolis em 05/12/2022.
- No portal da Prefeitura Municipal de Rurópolis [www.ruropolis.pa.gov.br](http://www.ruropolis.pa.gov.br)

  
**Anderson Silva dos Santos**  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Decreto nº 001/2021